



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 116/99

Assunto Proposição: Veto do Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 116/99

Requerente Autor: Prefeito Municipal

Data: 13/12/99

Movimento: _____



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 155

Aracruz, 13 de Dezembro de 1999.

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos que o Projeto de Lei n.º 116/99 que estabelece normas para a realização de Concurso Público, foi vetado por este Executivo, conforme encaminhamos em anexo a Justificativa de Veto ao referido Projeto, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS CACA GONCALVES
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PEDRO TADEU COUTINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ - ES



Prefeitura Municipal de Aracruz
ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

REJEITADO 1.º TURNO
Em 15/12/99

Presidente da Câmara

REJEITADO 2.º TURNO
Em 15/12/99

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA DE VETO ao Projeto de Lei nº 116/99 - de autoria dos vereadores CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA, DIRCEU CAVALHERI, PEDRO TADEU COUTINHO, MARLENE SOUZA NASCIMENTO, ADERVAL VIEIRA GONÇALVES, MARCELO SOUZA COELHO, ROSANE RIBEIRO MACHADO, FILOMENA SCARPATI, JONES CAVALHERI, MARILZA FURIERI, GILBERTO PINHEIRO, CLAUDIO SPINASSÉ, que estabelece normas para a realização de Concurso Público.

Senhores Vereadores, em 13/12/99 recebi o Projeto de Lei em referência, que estabelece normas para a realização de Concurso Público, aprovado em 1º e 2º turno na 28ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10/12/99 e, tempestivamente, passo a analisá-la, VETANDO-O ao final, pelos fatos e fundamentos arrazoados que seguem:

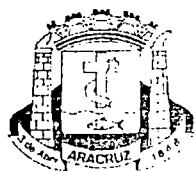
Primeiramente, trata-se de uma lei inconstitucional por ferir o que preceitua a Carta Magna.

Entendo também que não é de competência da Câmara Municipal legislar sobre a matéria, até porque, pela existência de Lei Federal, amparada na Constituição e também na Lei nº 9.504 de 30/09/97 nos artigos 73 e seguintes.

Assim, o Projeto de Lei supra não deve prosperar o próprio Código Eleitoral Brasileiro estabelece um prazo de no mínimo 180(cento e oitenta) dias antes das eleições municipais.

Diante do exposto, embasados nos fatos devidamente comprovados e dentro da legalidade, na possibilidade de sancionar ou vetar o referido Projeto de Lei, e, de acordo com as disposições contidas em Lei Orgânica do Município, hei por bem e jurídico VETAR totalmente o Projeto de Lei nº 116/99, porque entendo ser ilegal e contrário aos interesses públicos.

Contando com a acolhida lógica e sensata de Vossas Excelências que com o brilhantismo e dignidade representam a sociedade Aracruzense com responsabilidades pela gestão administrativa, vislumbrantes do progresso deste Município e esmerados no fato com a coisa pública, espero e



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

confio em que o VETO seja mantido por revestir-se de fundamentação racional e coerente.

Atenciosamente

Aracruz 13 de dezembro de 1999.


LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO: N.º
PROPOSIÇÃO: Projeto Lei nº 116/99
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Veto ao Projeto de lei nº 116/99

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite **favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em: 14 de dezembro de 1999.

PRESIDENTE: Carlos R. Bermudes Rocha.....
RELATOR: Rosane Ribeiro Machado.....
MEMBRO: Margareth da Silva Cabidelli.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 29ª Sessão Extraordinária
2º Turno: 29ª Sessão Extraordinária

PROPOSIÇÃO: P Delo ao projeto de Lei nº 116/199

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA:		DATA:	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	ausente		ausente	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	x		x	
ANTÔNIO GUIDETTI	x		x	
CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA	x		x	
CLÁUDIO BOF	x		x	
CLÁUDIO SPINASSÉ	x		x	
DIRCEU CAVALHERI	ausente		ausente	
FELOMENA MARIA SCARPATI	ausente		ausente	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	x		x	
JONES CAVAGLIERI	ausente		ausente	
MARCELO DE SOUZA COELHO	x		x	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	x		x	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	x		x	
PEDRO TADEU COUTINHO	ausente		ausente	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	x		x	

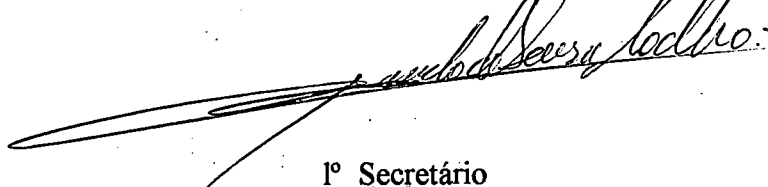
RESULTADO

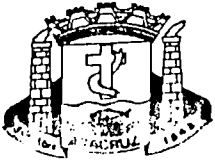
1º TURNO

Favoráveis: 19 votos
Contrários: 00 votos

2º TURNO

Favoráveis: 12 votos
Contrários: 00 votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO 2ª Sessão Ordinária DATA: 15/12/99
2º TURNO 2ª Sessão Extraordinária DATA: 15/12/99


PROPOSIÇÃO: Plto ao Projeto de Lei Nº 116/99

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS				
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES				
ANTÔNIO GUIDETTI				
CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA				
CLÁUDIO BOF				
CLÁUDIO SPINASSÉ				
DIRCEU CAVALHERI				
FELOMENA MARIA SCARPATI				
GILBERTO LUIZ PINHEIRO				
JONES CAVAGLIERI				
MARCELO DE SOUZA COELHO				
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI				
MARILZA TEIXEIRA FURIERI				
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO				
PEDRO TADEU COUTINHO				
ROSANE RIBEIRO MACHADO				
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ				

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 00votos
Contrários: 12votos

2º TURNO: Favoráveis: 00votos
Contrários: 12votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 29ª Sessão Ordinária DATA:
2º TURNO - 29ª Sessão Extraordinária DATA:

PROPOSIÇÃO: Voto ao Projeto de Lei nº 116/99

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS				
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES				
ANTÔNIO GUIDETTI				
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA				
CLÁUDIO BOF				
CLÁUDIO SPINASSÉ				
DIRCEU CAVALHERI				
FELOMENA MARIA SCARPATI				
GILBERTO LUIZ PINHEIRO				
JONES CAVAGLIERI				
MARCELO DE SOUZA COELHO				
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI				
MARILZA TEIXEIRA FURIERI				
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO				
PEDRO TADEU COUTINHO				
ROSANE RIBEIRO MACHADO				
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ				

RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 00...votos
Contrários: 12...votos

2º TURNO: Favoráveis: 00...votos
Contrários: 12...votos

1º Secretário